



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2013 às 09:00 hs**

**LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação Nº 065/2013, na modalidade **Pregão Presencial Nº 049/2013**, tipo **menor preço**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**. Nos termos da Lei Federal 10520/2002, **Decreto Municipal Nº 035/2005**, Decreto Municipal Nº 042/2011 e subsidiariamente a Lei 8666/93, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública as **09:00 horas do dia 17/10/2013**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora / MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ANTONIO CARLOS SOARES SANTOS. A Equipe de Apoio será formada por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, RUTE FERREIRA DA SILVA e MARINEIDE JOSE RAMOS, designados pela **PORTARIA Nº 478/2013**, de 01 de agosto de 2013.

### 1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art. 1º, I do Dec. 042/2011.

1.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura M. de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

2.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV e V contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato e Declaração de Micro-Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA:** 17/10/2013

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

**5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos:

5.2.5 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.5.1– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.5.2 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

4.2.5.3 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS.**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – **O envelope “proposta” deverá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc – CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital**

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

6.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.5 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- 6.5 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**
- 6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa _____, CNPJ nº _____.</p> <p>Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 049/2013.</p> <p>Data e local: _____</p> <p>Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal <b>(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)</b></p>
--

- 6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

## **7 HABILITAÇÃO**

**O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:**

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas\_ **CNPJ** - atualizado;
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.3 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - **CNDT**, conforme a (Lei 12.440/2011)
- 7.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

6.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**7.4.2. Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144).**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, a Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**7.5**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

7.6. A documentação com exigência de acordo com a cláusula 7 mesmo não apresentado no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, e poderá se fazer as autenticação na abertura do respectivo envelope desde que apresente os "originais" para esses fins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
- 8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

## **9.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.4.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

## **10.5 LANCES VERBAIS**

- 10.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.5.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

10.5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será feito um sorteio entre essas para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.5.3 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:**

10.5.6.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6 JULGAMENTO**

11.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.6.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.6.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- 11.6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 11.6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12 RECURSOS**

- 12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- 12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.
- 14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

## **15. PAGAMENTO**

15.1 Pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

17.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos no Município de Pirapora, àqueles que se interessarem através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br).

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

**17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) .

Pirapora / MG, 26 de Setembro de 2013

Antonio Carlos Soares dos Santos  
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013 com REGISTRO DE PREÇOS**

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Uni.</b>
01	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI		07	
02	ACABAMENTO PARA REGISTRO	UNI		07	
03	ACABAMENTO REG. 1/2 3/4 PQT AC 4900 C6	UNI		10	
04	ACABAMENTO REG. GAV 11/2 1.14 GDCR 4900	UNI		10	
05	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA SANITARIA	UNI		10	
06	ADAPTADOR 20MM	UNI		100	
07	ADAPTADOR 25MM	UNI		100	
08	ADAPTADOR 32X1"	UNI		50	
09	ADAPTADOR 50MM	UNI		30	
10	ADAPTADOR C/ FALNGE 25MM	UNI		12	
11	ADAPTADOR C/ FALNGE 32MM	UNI		12	
12	ADAPTADOR C/ FALNGE 40MM	UNI		12	
13	ADAPTADOR C/ FALNGE 60MM	UNI		12	
14	ADAPTADOR C/ FLANGE 20	UNI		15	
15	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI		12	
16	ADAPTADOR CURTO 20MM	UNI		10	
17	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI		10	
18	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI		10	
19	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI		10	
20	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI		10	
21	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDADA 20MM	UNI		10	
22	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDADA 40MM	UNI		10	
23	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDADA 50MM	UNI		10	
24	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDADA 60MM	UNI		10	
25	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4 X 25 MM	UNI		10	
26	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI		10	
27	ADAPTADOR INTERNO 20MM	UNI		40	
28	ADAPTADOR INTERNO 25MM	UNI		50	
29	ADAPTADOR INTERNO 32MM	UNI		60	
30	ADAPTADOR INTERNO 40MM	UNI		60	
31	ADAPTADOR INTERNO 50MM	UNI		12	
32	ADAPTADOR INTERNO 60MM	UNI		12	
33	ADAPTADOR LR 20MM	UNI		30	
34	ADAPTADOR LR 25MM	UNI		30	
35	ADAPTADOR LR 32MM	UNI		30	
36	ADAPTADOR LR 40MM	UNI		10	
37	ADAPTADOR LR 50MM	UNI		10	
38	ADAPTADOR LR 60MM	UNI		8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

39	ADAPTADOR PARA TANQUE	UNI	10
40	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	10
41	ADESIVO 75 GRS	UNI	12
42	ADESIVO PVC 175GRS	UNI	10
43	ADESIVO PVC 200GRS	UNI	12
44	ADESIVO PVC 250G	UNI	06
45	ADESIVO PVC 75	UNI	06
46	ADESIVO PVC 850 GRS.	UNI	02
47	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNI	10
48	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	10
49	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC	UNI	10
50	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	02
51	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	06
52	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	04
53	BICO P/ TORNEIRA	UNI	06
54	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	15
55	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1 POLEGADA.	UNI	05
56	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	06
57	BOMBA 1.1/2 CV SUCCÃO	UNI	02
58	BOMBA ANUGER 650	UNI	01
59	BOMBA MANUAL 1/2 CV PERIFERICA	UNI	01
60	BOTÃO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	06
61	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	60
62	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50MM	UNI	08
63	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 100MM	UNI	08
64	BUCHA DE REDUÇÃO 250 X 150MM	UNI	06
65	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	UNI	20
66	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI	15
67	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32	UNI	10
68	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25	UNI	12
69	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM	UNI	12
70	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32	UNI	12
71	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM	UNI	10
72	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	12
73	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	50
74	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	04
75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	50
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50 X 25MM	UNI	100
77	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	30
78	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 2 X 1.1/4	UNI	40
79	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	UNI	20
80	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1X1/2	UNI	30
81	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1X3/4	UNI	25
82	CAIXA COMPLETA PARA DESCARGA	UNI	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

83	CAIXA D' AGUA 3.000 LITROS.	UNI	01
84	CAIXA DE ESGOTO EM PVC	UNI	03
85	CAIXA DE GORDURA	UNI	06
86	CAIXA DE ÁGUA 1000LTS	UNI	03
87	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	02
88	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	05
89	CAIXA PROTETORA / HIDDROMETRO	UNI	03
90	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UNI	04
91	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	03
92	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	03
93	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	02
94	CAP ESGOTO 150MM	UNI	06
95	CAP ESGOTO 200MM	UNI	06
96	CAP PVC 60MM	UNI	15
97	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	15
98	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	15
99	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	20
100	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNI	15
101	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNI	12
102	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNI	10
103	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	15
104	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	20
105	CHUVEIRO 127 VOLTS	UNI	06
106	CHUVEIRO PLASTICO	UNI	08
107	CONJUNTO DE LOUÇA ( VASO, LAVATÓRIO E COLUNA)	CJ	06
108	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10
109	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10
110	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	05
111	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	05
112	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10
113	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UNI	05
114	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	UNI	06
115	CURVA GALVANIZADA 90 X 1"	UNI	06
116	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 1.1/2	UNI	03
117	CURVA LONGA 40X90º	UNI	12
118	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 50 MM	UNI	06
119	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 60 MM	UNI	08
120	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 100 MM	UNI	10
121	CURVA PVC 20MM	UNI	03
122	CURVA PVC 25MM	UNI	12
123	CURVA PVC 45° 32MM	UNI	15
124	CURVA PVC 45° 40MM	UNI	20
125	CURVA PVC 45° 50MM	UNI	20
126	CURVA PVC 45° 60MM	UNI	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

127	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10	
128	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	30	
129	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	15	
130	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	15	
131	CURVA PVC 90° 75MM	UNI	12	
132	CURVA PVC 90° 20MM	UNI	10	
133	CURVA PVC 90° 25MM 3/4	UNI	30	
134	CURVA PVC 90° X 40MM	UNI	30	
135	EMBOLO ANTIGO	UNI	06	
136	ENGATE 30CM 1/2	UNI	15	
137	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	15	
138	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNI	10	
139	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10	
140	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	06	
141	FITA VEDA ROSCA 12X10MT	UNI	12	
142	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS.	ROLO	10	
143	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	ROLO	10	
144	FITA VEDA ROSCA 18X50 M	UNI	10	
145	GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNI	06	
146	GRELHA 10 X 10	UNI	08	
147	GRELHA 15 X 15 CROMADO.	UNI	08	
148	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	05	
149	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	06	
150	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	03	
151	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	12	
152	JOELHO 90 50MM ESGOTO.	UNI	15	
153	JOELHO 90X40MM ESGOTO	UNI	15	
154	JOELHO 90° X 100MM ESGOTO	UNI	12	
155	JOELHO 90° X 150MM ESGOTO	UNI	03	
156	JOELHO 90° X 200MM ESGOTO	UNI	03	
157	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	60,000	
158	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	60	
159	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	06	
160	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	12	
161	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	40	
162	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	40	
163	JOELHO LR 90° 32 MM	UNI	20	
164	JOELHO LR 90° 50MM	UNI	10	
165	JOELHO LR 90° 60MM	UNI	10	
166	JOELHO LR 90° 75MM	UNI	10	
167	JOELHO LR 90°40MM	UNI	15	
168	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 20MM	UNI	30	
169	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 32MM	UNI	40	
170	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 40MM	UNI	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

171	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 50MM	UNI	15
172	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 60MM	UNI	15
173	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 75MM	UNI	15
174	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 20MM	UNI	30
175	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25MM	UNI	40
176	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 32MM	UNI	25
177	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 40MM	UNI	30
178	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 50MM	UNI	20
179	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 60MM	UNI	20
180	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 75MM	UNI	15
181	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	30
182	JUNÇÃO 100X100	UNI	10
183	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	12
184	JUNÇÃO 50X50	UNI	08
185	JUNÇÃO 50X90°	UNI	08
186	JUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNI	03
187	KIT P/CAIXA ACOPLADA - MOD. 3025 AZ.	UNI	06
188	KIT PISTÃO P/ VALV. DESC. RI 484 11/2 B DOC	KIT	06
189	LAVATORIO LOUÇA	UNI	06
190	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO (PEQ)	UNI	06
191	LIGAÇÃO FLEXIVEL TRANCADA 40CM.	UNI	06
192	LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO CR	UNI	06
193	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	20
194	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	40
195	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	40
196	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	40
197	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	40
198	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	15
199	LUVA DE CORRER 75MM.	UNI	15
200	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	15
201	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	30
202	LUVA GALVANIZADA 1"	UNI	20
203	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	15
204	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	30
205	LUVA GALVANIZADA 1/4"	UNI	06
206	LUVA GALVANIZADA 2"	UNI	06
207	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	05
208	LUVA LISA 20MM	UNI	05
209	LUVA LISA 50 MM	UNI	20
210	LUVA LR 20MM	UNI	40
211	LUVA LR 25MM	UNI	40
212	LUVA LR 32MM	UNI	25
213	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	150
214	LUVA RASPA CANO LONGO	UNI	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

215	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM</b>	UNI	08
216	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM</b>	UNI	06
217	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 200MM</b>	UNI	06
218	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM</b>	UNI	20
219	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.</b>	UNI	15
220	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.</b>	UNI	12
221	<b>LUVA SOLD. PVC 32MM</b>	UNI	20
222	<b>LUVA SOLD. PVC 60MM</b>	UNI	15
223	<b>LUVA SOLD. PVC 75MM</b>	UNI	10
224	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 20MM</b>	UNI	30
225	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 25MM</b>	UNI	25
226	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 32MM</b>	UNI	30
227	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 40MM</b>	UNI	40
228	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 50MM</b>	UNI	30
229	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 60MM</b>	UNI	15
230	<b>LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 75MM</b>	UNI	20
231	<b>LUVA SOLDA PVC 20MM</b>	UNI	10
232	<b>LUVA SOLDA PVC 25MM</b>	UNI	35
233	<b>LUVA SOLDA PVC 40MM</b>	UNI	15
234	<b>LUVA SOLDA PVC 50MM</b>	UNI	15
235	<b>MANGUEIRA C/ CHUVEIRINHO</b>	UNI	03
236	<b>MANGUEIRA PARA JARDIM 15MTS</b>	UNI	02
237	<b>MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS</b>	UNI	02
238	<b>MANGUEIRA SANTENO</b>	MTS	500
239	<b>MANGUEIRA TRANSADA 1/2</b>	MTS	30
240	<b>MASSA PLASTICA</b>	LATA	03
241	<b>NIPLE DE 1/2</b>	UNI	20
242	<b>NIPLE DUPLO 1"</b>	UNI	10
243	<b>NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2"</b>	UNI	05
244	<b>NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"</b>	UNI	05
245	<b>NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"</b>	UNI	02
246	<b>NIPLE GALVANIZADO DE 1.1/4</b>	UNI	02
247	<b>NIPLE GALVANIZADO DE 1/2</b>	UNI	02
248	<b>NIPLE PVC 20MM</b>	UNI	10
249	<b>NIPLE PVC 25MM</b>	UNI	15
250	<b>NIPLE PVC 32MM</b>	UNI	15
251	<b>NIPLE PVC 40MM</b>	UNI	15
252	<b>NIPLE PVC 50MM</b>	UNI	10
253	<b>NIPLE PVC 60MM</b>	UNI	05
254	<b>NIPLE PVC 75MM</b>	UNI	05
255	<b>PADRA DE AGUA COMPLETO</b>	UNI	06
256	<b>PIA 1,20X0,50</b>	UNI	05
257	<b>PIA AÇO INOX 1,20X0,55CM P/ COZINHA</b>	UNI	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

258	PIA DE FIBRA SINTETICA 100 X 50	UNI	05
259	PIA INOX 1,40X0,49CM	UNI	03
260	PIA INOX 1,60 X0,50CM	UNI	03
261	PIA SINT. FIBRA 120X50	UNI	05
262	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	06
263	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	10
264	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	10
265	PORTA TOALHA	UNI	06
266	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	04
267	REGISTRO 1509 BA 2"	UNI	10
268	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10
269	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	12
270	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	12
271	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNI	10
272	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10
273	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	06
274	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	10
275	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10
276	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10
277	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	10
278	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	06
279	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	06
280	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	06
281	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	12
282	REGISTRO PRESSÃO 1/2 1400	UNI	12
283	REPARO DE VALVULA HIDRA LUXO 2517	UNI	08
284	REPARO P/ VALVULA 1.1/2	JG	08
285	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/4	UNI	08
286	SIFAO GARGANTA PVC	UNI	06
287	SIFAO PARA LAVATORIO	UNI	06
288	SIFÃO 1 X 1.1/2 METAL	UNI	04
289	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	06
290	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	06
291	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	08
292	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	06
293	SIFÃO UNIVERSAL	UNI	08
294	TAMPA REFORÇADA QUAD. 350MM	UNI	03
295	TANQUE DUPLO	UNI	02
296	TEE 40MM ESGOTO	UNI	20
297	TEE ESGOTO 100M	UNI	08
298	TEE ESGOTO 150MM	UNI	03
299	TEE ESGOTO 75MM	UNI	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

300	TEE PARA ESGOTO 50MM	UNI	15
301	TEE SOLDAVEL 20MM	UNI	40
302	TEE SOLDAVEL 25MM	UNI	40
303	TEE SOLDAVEL 50MM	UNI	20
304	TEE SOLDAVEL 60MM	UNI	20
305	TORNEIRA 1/2 AMARELA	UNI	10
306	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	10
307	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	10
308	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	10
309	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	10
310	TORNEIRA COM FILTRO	UNI	10
311	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10
312	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 1128 1/2 AMARELA	UNI	10
313	TORNEIRA METAL P/ TANQUE 1126 1/2 AMARELA	UNI	10
314	TORNEIRA P/ LAVATORIO C-23	UNI	06
315	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2	UNI	10
316	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 CROMADA	UNI	06
317	TUBO DE 25MM	UNI	20
318	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	10
319	TUBO DESCIDA P/ CX DE DESCARGA	UNI	10
320	TUBO ESGOTO 100MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	20
321	TUBO ESGOTO 100MM X 6MTS.	UNI	15
322	TUBO ESGOTO 150MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	15
323	TUBO ESGOTO 150MM C/ 6 MTS. CLASSE A	UNI	08
324	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 MTS.	UNI	05
325	TUBO ESGOTO 200MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	08
326	TUBO ESGOTO 40MM X 6MTS.	UNI	15
327	TUBO ESGOTO 40X3M CLASSE A	UNI	12
328	TUBO ESGOTO 50MM X 3MT	UNI	10
329	TUBO ESGOTO 50MM X 6MTS.	UNI	12
330	TUBO ESGOTO 75MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	10
331	TUBO ESGOTO 75MM C/06MTS.	UNI	12
332	TUBO GALVANIZADO 1"	UNI	06
333	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 COM 06 METROS	UNI	06
334	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ 06 MTS.	UNI	10
335	TUBO GALVANIZADO 1/2	UNI	06
336	TUBO GALVANIZADO DE 3M X 11/4" PARA B	UNI	06
337	TUBO PVC 20MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	40
338	TUBO PVC 32MM X 3 MTS CLASSE A	UNI	20
339	TUBO PVC 50MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	08
340	TUBO PVC 60MM X 6 MTS CLASSE - A	UNI	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

341	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6 MT CLASSE A	UNI		15	
342	TUBO PVC SOLD. 20 MMX 6 MT	UNI		12	
343	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6 MTS CLASSE A	UNI		12	
344	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6MT CLASSE A	UNI		10	
345	TUBO PVC SOLD. 50 MMX6 MT	UNI		08	
346	TUBO PVC SOLD AVEL 60MM X 6 MTS CLASSE-A	UNI		08	
347	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNI		20	
348	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNI		15	
349	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNI		06	
350	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI		06	
351	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI		04	
352	VALVULA P/ DESCARGA 1.1/2	UNI		03	
353	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI		04	
354	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI		06	
355	VALVULA PARA PIA INOX	UNI		06	
356	VALVULA PARA TANQUE	UNI		06	
357	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI		06	
358	VASO ACOPLADOS	UNI		04	
359	VASO INFANTIL	UNI		05	
360	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO	UNI		05	
361	VÁLVULA METAL P/LAVATÓRIO S/LADRÃO	UNI		04	

### 3. Parâmetros:

Forma de julgamento : Menor preço por item

### 4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento/Execução do Serviço:** Entregar em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** Secretaria **M. Administração e Finanças**
- **5. Fiscalização :** Secretaria **M. Administração e Finanças**

### OBS:

1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2013.

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura de Pirapora (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP: 38700-000 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax \_\_\_\_\_  
Nome e Estado Civil Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identidade do Representante Legal \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta bancária: \_\_\_\_\_  
N.º da agência: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL						
Descrição:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
03						
<b>TOTAL</b>						

<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega :</b>	
<b>Garantia:</b>	
<b>Marca:</b>	
<b>Modelo:</b>	
<b>Assistência Técnica:</b>	
<b>Local de Entrega:</b>	
Declaro que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
<b>Observações</b>	

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RECONHECER FIRMA

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2013

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, Centro, Pirapora/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, CPF \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 065/2013, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com anexo I do licitação que fará parte integrante deste contrato.  
1.1 O fornecimento do objeto dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela superintendência de suprimentos da prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços  
2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
2.1.2 O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.  
2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.  
2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.  
2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.  
2.3. Dos reajustes  
2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

- 3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá a validade de 12 (doze) meses.
- 3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 6.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 7.1. Entregar o objeto em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 7.2 Entregar o material e/ou produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após entrega da ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.
- 7.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

9.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP: 38.700-000 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

9.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 11ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP: 38.700-000 - Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS N°: 049/2013**

**PROCESSO N°: 065/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULUCO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**